

Lei nº 597, 04 de Novembro de 2013

**CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFIA E  
SUB-CHEFIA PELO EXERCÍCIO DA  
CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

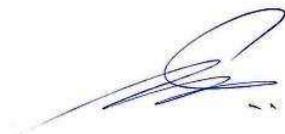
**Art. 1º.** Fica instituída, na estrutura administrativa do Município de Serra Negra do Norte, a função gratificada fixa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nominada de Chefia de Contabilidade, somente ocupada por ocupante do cargo efetivo de Contador, condicionada à responsabilidade pela contabilidade dos Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, bem como os demais Fundos Públicos Municipais que porventura venham a ser criados, sem prejuízos das atribuições inerentes a contabilidade geral do Município de Serra Negra do Norte.

**§1º.** A gratificação de que fala este artigo cessa no momento que o mesmo deixar de exercer as atividades de contabilidade de qualquer dos Fundos mencionados.

**§2º.** Contador é o profissional com formação superior, com ingresso no serviço público municipal por meio de regular aprovação em concurso público e registro no cadastro regional de contabilidade - CRC.

**Art. 2º.** Fica criada a função gratificada de sub-chefia de contabilidade com valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para o servidor público municipal que exercer as funções inerentes ao apoio e a execução de tarefas da contabilidade geral, incluindo os Fundos Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, bem como os demais Fundos Públicos Municipais que porventura venham a ser criados.

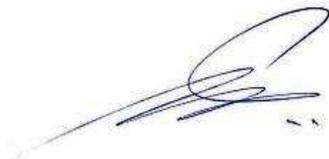
**Art. 3º.** As despesas inerentes à execução desta Lei correm por conta de dotações próprias do orçamento vigente, fazendo-se constar dotações suficientes para os orçamentos subsequentes.



---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 04 de Novembro de 2013.



**URBANO BATISTA DE FARIA**  
Prefeito Municipal